



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 54/90

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Contrato de Locação e estabelece outras providências e estabelece outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 69, incisos II e XII, autorizado a celebrar Contrato de Locação com o Sr. ELIAS PRESA, proprietário de um apartamento residencial, situado na rua Marechal Cândido Rondon, nesta cidade.

Parágrafo Único:- O imóvel a que se refere esta Lei, servirá como residência ao Delegado da 8ª Delegacia do Serviço Militar, com sede nesta cidade.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar mensalmente o aluguel do imóvel, avaliado nesta data em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), por tempo indeterminado, cujo contrato será renovado semestralmente com reajustes de conformidade com os índices oficiais da Lei do Inquilinato (Legislação Federal), em vigor.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de novembro de 1.990.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal